CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 2 1
EXPEDIENTE
23 / 10 / 25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 086-E/2025

O Projeto de Lei nº 086-E/2025, que ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

RELATÓRIO

A proposta tem por finalidade a regulamentação, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, da criação e estruturação de Políticas Públicas voltadas para as mulheres.

Parecer da Procuradoria do Legislativo às f. 5/09 informando que o Projeto de Lei não estaria maduro para apreciação, motivo pelo qual fora baixado em diligência do Executivo para que fossem prestados esclarecimentos e sanados os vícios apontados.

Com as correções apontadas pelo referido Parecer, pelo Executivo, a Procuradoria do Legislativo entendeu que a proposta estaria revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Em ato subsequente, foi encaminhado à esta Comissão de Legislação e Justiça para emissão de parecer técnico quanto à sua regularidade jurídica, compatibilidade legislativa e adequação normativa, o que passa a realizar nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa, sob análise estritamente técnica, não apresenta vício formal ou material que inviabilize sua tramitação, sob a ótica da legalidade.

O Projeto de Lei em questão encontra respaldo na legislação vigente, sendo compatível com o art. 12, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, que confere competência privativa do Município para "prover tudo quanto diga respeito ao seu interesse local, tendo como objetivos o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e a garantia do bem estar de seus habitantes". O Projeto de Lei em tela também respeita o art. 60, III, da Lei Orgânica municipal, uma vez que é de iniciativa exclusiva do prefeito propor leis que disponham sobre "criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública".

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -21-Out-2025-14:55-065049-1/2

Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 086-E/2025

O presente Projeto de Lei, ao dispor sobre a criação e estruturação de políticas públicas voltadas às mulheres, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, revela-se juridicamente adequado e socialmente necessário, à luz dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da erradicação de todas as formas de discriminação. Ao contrário do que possa parecer, ainda nos dias atuais as mulheres permanecem em posição de grave desvantagem em relação aos homens, reflexo de uma construção histórica marcada por desigualdades estruturais que se manifestam nas esferas econômica, política, social e cultural.

Como bem observado pela Procuradoria do Legislativa, a efetivação dos direitos humanos das mulheres enfrenta, ainda, o desafio da dicotomia entre o espaço público e o espaço privado. Enquanto o primeiro se associa às políticas e garantias formais, o segundo – o ambiente doméstico e familiar – permanece, muitas vezes, como cenário de violações invisibilizadas. Nesse contexto, inúmeras mulheres continuam sendo vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, o que reforça a urgência da ação estatal na formulação de políticas integradas e permanentes que assegurem proteção, autonomia e oportunidades reais de desenvolvimento.

No que se refere aos aspectos orçamentários, o Projeto de Lei apresenta impacto orçamentário-financeiro e indicação de recursos suficientes para o custeio das despesas, atendendo aos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material estando apta para votação.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, o Projeto de Lei em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, deverá se pronunciar o Plenário.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso I do § 2° do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela constitucionalidade e legalidade da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 086-E/2025

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
23 / 10 / 25

Comunicado nº 220/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 086-E-2025	Dispõe sobre a criação e estruturação das Políticas Públicas para a Mulher no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 096-E-2025	Dispõe sobre a criação do auxílio pecuniário, Apoia Mulher, destinado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 117/2025	Dá denominação ao Espaço Público situado em Joaquim Murtinho de Praça Margarida Rocha Silva, e acrescenta o inciso V, do §14, pertencente ao art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Roger Diêgo Evangelista
PROJETO DE LEI 121/2025	Institui, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete - MG a "Semana Municipal da Conscientização da Reciclagem e do Consumo Consciente" e dá outras providências.	Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida
PROJETO DE LEI 122/2025	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o Afromineiridades.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 124/2025	Institui o "Dia do Soldador" no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Samuel Carlos de Souza
PROJETO DE LEI 125/2025	Institui o "Dia do Metalúrgico" no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Samuel Carlos de Souza
PROJETO DE LEI 126/2025	Institui a "Semana da Construção Civil" no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Samuel Carlos de Souza

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.581